EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de São Paulo das Missões/RS, Jonathan Grützmann Fin, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.113**,** de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656**,** de 22 de março de 2021, e da Portaria FNDE nº 808**,** de 29 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação para o processo de escolha e indicação dos representantes dos segmentos para composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar as entidades, órgãos, categorias e segmentos da sociedade civil e do poder público municipal para indicarem seus respectivos representantes (titulares e suplentes) para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de São Paulo das Missões/RS.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

2.1. Conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, o CACS-FUNDEB do Município de São Paulo das Missões/RS será constituído pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

○ 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
○ 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
○ 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
○ 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas
municipais;
○ 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
○ 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pelos estudantes secundaristas (caso aplicável ou

indicados pelos pares);
○ 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
○ 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
○ 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
○ 01 (um) representante das escolas do campo.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA INTEGRAÇÃO DO CONSELHO

3.1. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB (art. 35 da Lei nº 14.113/2020):
● Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
● Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração dos recursos do FUNDEB;
● Estudantes menores de 18 anos ou não emancipados (para o exercício pleno das funções de representação legal, observada a legislação civil);
● Pais ou responsáveis por alunos que exerçam cargos executivos ou de confiança na gestão municipal.
● Membros CACS-FUNDEB com mandato vigente.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO

4.1. **Representantes do Poder Executivo, CME e Conselho Tutelar:** Deverão ser indicados formalmente pelos seus respectivos órgãos/entidades por meio de documento endereçado à Secretaria Municipal de Educação.
4.2. **Representantes de Professores, Diretores e Servidores Técnico-Administrativos:**
Deverão ser escolhidos pelos seus pares em reunião específica convocada pelos respectivos sindicatos ou entidades que representam as categorias. Não havendo entidades de suas categorias, devem ser indicados pelas e escolas e em reunião, realizada a eleição com ata.
4.3. **Representantes de Pais e Estudantes:** Deverão ser escolhidos em reunião específica para tal, promovida pelas Associações de Pais e Mestres ou reuniões de pais organizadas pela rede municipal de ensino. Da mesma forma, após as indicações será realizada reunião de eleição com ata.
4.4. **Representantes de Organizações da Sociedade Civil:** As Organizações da Sociedade Civil com atuação no município, devidamente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e em funcionamento, deverão se cadastrar para a assembleia de escolha conforme o cronograma deste edital.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. O processo de escolha e indicação obedecerá aos seguintes prazos:

Etapa	Data / Período	Local / Horário
Publicação do Edital	21/10/26	Mural Oficial da Prefeitura e Site do Município

Inscrições de Entidades da Sociedade Civil	21/10/26 a 05/11/26	Secretaria Municipal de Educação
Realização das Assembleias dos Segmentos	Até 12/11/26	Locais definidos pelos respectivos segmentos
Prazo Final para Entrega dos Documentos/Atas de Indicação/Eleição das indicações (quando houver indicações de várias escolas/setores)	16/11/26	Secretaria Municipal de Educação
Homologação dos Nomes e Publicação do Resultado	19/11/26	Mural Oficial da Prefeitura e Site do Município
Emissão da Portaria de Nomeação e Posse	até 30/11/2026	Gabinete do Prefeito

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As atas das assembleias de eleição ou os ofícios de indicação deverão conter obrigatoriamente:

- Nome completo do membro Titular e do membro Suplente;
- Número do CPF e RG;
- Endereço residencial e e-mail de contato;
- Telefone de contato;
- Categoria/Segmento que representa;
- Termo de Declaração de não enquadramento nos impedimentos do art. 35 da Lei Federal nº 14.113/2020.

6.2. Os dados de todos os membros indicados deverão estar devidamente validados para posterior inserção no Sistema CACS-FUNDEB do FNDE, atendendo às exigências da Portaria FNDE nº 808/2022.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O exercício da função de membro do CACS-FUNDEB é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora / Secretaria Municipal de Educação de São Paulo das Missões/RS, à luz da legislação federal vigente.

São Paulo das Missões/RS, 20 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONATHAN GRUTZMANN FIN
Data: 20/10/2026 10:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) DE SÃO PAULO DAS MISSÕES:

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Entidade: _____

CNPJ nº: _____

ata de Fundação/Início: ____/____/_____

Endereço/Sede: _____

Bairro/Localidade: _____

CEP: _____ Telefone de Contato: () _____

E-mail: _____

Nome do Responsável Legal/Presidente: _____

2. CATEGORIA / RAMO DE ATUAÇÃO

() Associação de Produtores/Agricultores Familiares / Moradores

() Entidade Assistencial/Religiosa/Filantrópica

() Associação Cultural/Tradicionalista/Esportiva

() Sindicato/Associação Profissional ou Comercial

() Outra organização sem fins lucrativos. Especifique: _____

3. DOCUMENTOS EM ANEXO (Checklist de Habilitação)

[] Cópia do Estatuto Social (comprovando +1 ano de criação);

[] Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;

[] Cópia da Ata de Eleição/Posse da Atual Diretoria;

[] Ofício/Ata de Indicação do Representante Titular e Suplente (Anexo III).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade cumpre os requisitos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

São Paulo das Missões/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal pela Entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (CACS-FUNDEB)

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na _____, candidato(a) / indicado(a) para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de **São Paulo das Missões**, na condição de representante da categoria _____**DECLARO**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro - Falsidade Ideológica), para os devidos fins de habilitação no processo de escolha dos membros do CACS-FUNDEB, **NÃO ESTAR IMPEDIDO(A)** de integrar o referido Conselho, nos termos expressos do art. 35 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Atesto especificamente que:
1. **Não sou** cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Secretários Municipais;
2. **Não exerço** a função de tesoureiro(a), contador(a) ou funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração dos recursos do FUNDEB;
3. **Não sou** estudante menor de 18 anos de idade ou não emancipado(a);
4. **Não sou** pai, mãe ou responsável por aluno que exerça cargo executivo ou de confiança na gestão municipal;
5. **Não possuo** mandato vigente como membro do CACS-FUNDEB deste Município.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos.

São Paulo das Missões, ____de _____ de 2026.

Assinatura: _____
CPF:

ANEXO III
OFÍCIO Nº [XXX]/[ANO]

Ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto de São Paulo das Missões/RS.
Assunto: Indicação de Representantes para Composição do CACS-FUNDEB.
Senhor Secretário:
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em atendimento ao Edital de Convocação do CACS-FUNDEB de São Paulo das Missões/RS e nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, apresentar a indicação dos membros representativos de/a/o

para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no mandato [2027-2030]:

1. REPRESENTANTE TITULAR:
• Nome Completo:

• CPF: _____
RG: _____ Org. Exp: _____
• Cargo/Função na Entidade ou Categoria: _____
• Endereço:

• Telefone: () _____
E-mail: _____

2. REPRESENTANTE SUPLENTE:
• Nome Completo: _____
• CPF: _____
RG: _____ Org. Exp: _____
• Cargo/Função na Entidade ou Categoria: _____
• Endereço: _____
• Telefone: () _____
E-mail: _____
Anexamos a este ofício o Termo de Declaração de Não Impedimento dos membros indicados, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 14.113/2020.
Atenciosamente,

São Paulo das Missões/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Indicação